



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

LEI Nº 5.889 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), destinado a Contrapartida prevista no CONVÊNIO SEL. Nº 007/2021.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), destinado à aplicação da Contrapartida do CONVÊNIO SEL. nº 007/2021, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.04. FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
08.04.27.812.0103.2.040 - Desenvolvimento do Desporto, Lazer e Recreação
3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.....R\$ 2.600,00
(Recurso: 1 - Livre)

Objetivo: Os recursos da Contrapartida do Convênio permitiram ao Setor de Desporto, Lazer e Recreação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, repassar a complementação do valor aos Profissionais de Educação Física, um Auxílio Emergencial, de acordo com o Convênio SEL nº. 007/2021, firmado entre o Município de Getúlio Vargas e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual do Esporte e Lazer, através da proposta "007" – Edital de Chamada Pública nº. 004/2021 – PROA nº. 21/2900-0000342-8.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 2.600,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.04. FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
08.04.27.812.0103.2.040 – Desenvolvimento do Desporto, Lazer e Recreação
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 2.600,00
(Recurso: 1 – Livre)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 2.600,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de outubro de 2021.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 25/10/2021.